



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2010 - (PMRC)

**AQUISIÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE
CARDIOLOGIA**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CARDIOVIT LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 12.378.266/0001-51, com sede à Rua Padre Hugo, nº 985, Centro, Carlópolis, Estado do Paraná, neste ato, representada pela sócia, a Srª. **WILMA LILIANE GERVASIO CAETANO**, brasileira, solteira, médica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.576.387-2/SSP-PR, inscrita no CPF/MF nº 019.157.749-93, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 175/2010 (PMRC) provindo do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 075/2010 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

O preço global para a aquisição do objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 05 (cinco) meses, a finalizar na data de 07 de Agosto de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1001	10	301	0017	2	073	3.3.90.39.50.00	1087	01303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Serviço Médico – Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
1001	10	301	0017	2	073	3.3.90.39.50.00	1485	31322	Saúde/FAE/PBA	Serviço Médico – Hospitalar, Odontológico e Laboratorial
1001	10	301	0017	2	073	3.3.90.39.50.00	1730	33322	Saúde/FAE/PBA – Exercícios anteriores	Serviço Médico – Hospitalar, Odontológico e Laboratorial

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se em razão do saldo de consultas que ainda restam para serem solicitadas e até a presente data não houve necessidade de utilizá-las, porém iremos precisar do referido objeto no decorrer dos próximos meses.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 175/2010 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

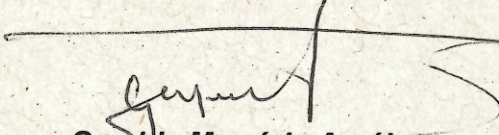


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**

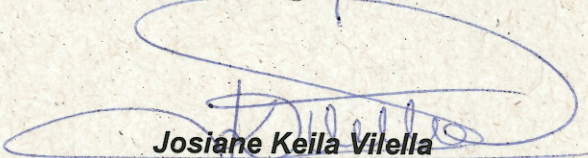


E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e formã.

Ribeirão Claro-Pr, 01 de Março de 2011.

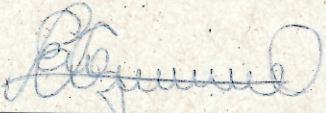

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante

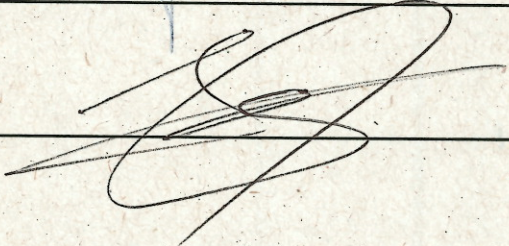

Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal da Saúde – Contratante


Josiane Keila Vilella
Gestora do Contrato


Wilma Liliãne Gervasio Caetano
Cardiovit Ltda – Contratada

Testemunhas:





Visto Departamento Jurídico:


CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

